



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA - TRIBUNAL PLENO

35ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na "Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno", com início no dia 25 de outubro de 2021, às 14h00, e término no dia 1º de novembro de 2021, às 13h59min.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, João Batista Barbosa (*Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos*), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Alexandre Targino Gomes Falcão (*Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos*), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Miguel de Britto Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira*), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (*Juiz convocado para substituir o Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho*) e Carlos Antônio Sarmento (*Juiz convocado para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida*). Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial em exercício. Às 14h00min, do dia 25 de outubro de 2021, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:

(PJE-1º) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida no Agravo Interno em Recurso Especial nº 0008560-21.2011.8.15.0011. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **Embargado:** Gilmar Sales Bezerra (Defensor Público: Marcus Antônio Gerbasi - OAB/PB 1.879).

DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-2º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810793-10.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Requerente:** Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **Requerido:** Município de Guarabira.

DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-3º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809514-86.2019.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Requerente:** Felipe Gurgel Coutinho, Prefeito do Município de Puxinanã (Adv. Bruno Lopes de Araújo - OAB/PB 7588-A). **Requerida:** Câmara Municipal de Puxinanã (Adv. Aroldo Dantas-OAB/PB 14.747). **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS.

DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-4º) – Revisão Criminal nº 0804931-87.2021.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). **Requerente:** Cícero dos Santos Cruz (Advs. Aderbal da Costa Villar Neto - OAB/PB 5.628 –e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-5º) – Mandado de Segurança nº 0810090-45.2020.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). **Impetrante:** João Ricardo Cavalcanti Travassos (Advs. Fernando Pessoa de Aquino Filho OAB/PE 27.705 e Lucas Gabriel Braz e Silva – OAB/PB 27.740). **Impetrado:** Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS.

COTA: RETIRADO DE PAUTA, PARA QUE A SECRETARIA OFICIE A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, A FIM DE QUE POSSA SE MANIFESTAR SOBRE O POTENCIAL INTERESSE DA UNIÃO NA MATÉRIA.

(PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0806503-83.2018.8.15.0000. **RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requerido:** Município de Patos.

DECISAO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

(PJE-7º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0813261-73.2021.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. **Requerente:** Prefeito do Município de Sapé, Sidney Paiva de Freitas (Adv. Antônio Fábio Rocha Galdino - OAB/PB 12.007). **Requerido:** Câmara Municipal de Sapé.

DECISÃO: INDEFERIU-SE A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-8º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0808571-35.2020.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requeridos:** 1º - Município de Aroeiras (Adv. Diogo Maia da Silva Mariz – OAB/PB 11.328-B) e 2º - Câmara Municipal de Aroeiras (Adva. Roseane de Almeida Costa Soares – OAB/PB 11.885).

DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-9º) – Revisão Criminal nº 0813019-51.2020.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Requerente:** Mailton Barbosa dos Santos Júnior (Advs. Rafael Alves Monteiro Araújo - OAB/PB 20.942). **Requerida:** Justiça Pública.

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 1º de novembro de 2021, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial.

Desembargador *Saulo Henriques de Sá e Benevides*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL